

## CRIME CONTRA AS MULHERES

**Antônio Álvares da Silva**

*Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG*

A morte de uma mulher, assassinada pelo marido, filmada por câmaras internas, repercutiu no Brasil e no mundo. Como é próprio do ser humano, é preciso que as tragédias aconteçam e tragam consigo a lição de sempre: ver os fatos concretos e aprender com eles para evitar erros no futuro.

A violência contra as mulheres cresceu no mundo inteiro. Nos países em desenvolvimento, em que a repressão é falha e a impunidade é regra, o problema tomou dimensões assustadoras, assumindo a proporção de uma doença social.

No Brasil, desde 2006, data da entrada em vigência da Lei 11.340/06, houve um aumento de 42% de ocorrências policiais, tendo a mulher como vítima. Há hoje 15.437 registros sob o encargo de apenas 5 delegadas. Na 23<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup> Varas, encarregadas dos processos judiciais, acumulam-se 22 mil autos em relação a crimes, agressões e violências contra as mulheres, distribuídos para dois juízes. A excelente reportagem do Hoje em Dia, no sábado passado, mostrou com detalhes esta realidade.

Não se há de esperar qualquer resultado com uma estrutura deste tipo. Em tais situações, costuma-se fazer cobranças e acusações. Mas o erro não está localizado em nenhum lugar especificamente, mas no sistema em si mesmo, que precisa ser mudado imediatamente. E com a máxima urgência.

Criou-se em Minas o Centro Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - CIM. Porém a estrutura envelheceu e está muito aquém da demanda. A desembargadora Teresa Cristina da Cunha Peixoto disse sensatas palavras sobre a situação. De início, na Av. Olegário Maciel, o propósito da integração existiu. Criaram-se as Varas, as delegacias e o atendimento psicossocial, importantíssimo em questões de família. Porém, em razão da excessiva procura, as delegacias se desmembraram e o atendimento psicossocial tornou-se inviável.

Numa situação como esta, não se pode jogar a culpa sobre dois juízes e cinco delegadas que, por mais dedicados que sejam, jamais enfrentarão com êxito a avalanche de trabalho. A desembargadora Teresa Cristina pede a criação do juizado sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que disporia de sede própria e pessoal treinado para seu importante fim. Tem razão. Este é de fato o começo da solução.

Temos que instituir não apenas um juizado, mas vários, de acordo com a necessidade da demanda, levando-os para os bairros, ficando próximos da população a quem deverão servir. Uma estrutura especial de juízes leigos e estagiários seria mobilizada para tornar

economicamente viável a criação, que utilizaria prédios públicos já existentes. Outras medidas simplificadoras poderiam ser tomadas. Trata-se de um problema de gestão que o poder público tem a obrigação de saber propor e administrar.

Até que se crie a nova estrutura, há que se descentralizar a demanda para as delegacias regionais. As delegacias especializadas conheceriam da reclamação, tomariam as primeiras providências e enviariam o caso para a delegacia mais próxima do domicílio da mulher.

Já aqui é preciso um trabalho conjunto das duas polícias. Também nas delegacias há falta de servidores. Mas a integração com a PM, através de batalhões e companhias, pode ajudar muito, pois as viaturas, sempre em trânsito pela região, serão informadas dos casos de ameaça e policiais, preparados para tratar o assunto, exercerão trabalho contínuo de presença e auxílio.

Na região da Pampulha, o CONSEP 15, Conselho Comunitário de Segurança Pública, entidade civil criada para agir associada com a autoridade policial para instituir a polícia comunitária, combater o crime e fazer diagnósticos de problemas locais de segurança, estaria em condições de colaborar com esta realidade. Entrosado com a 15ª Companhia de Polícia e conhecedor dos problemas da região, poderia colaborar com este novo esquema de segurança, criando um trabalho conjunto para este fim, que, aliás, já existe na Companhia, mas sem a dinâmica e os meios necessários para servir a toda a região.

A Lei 11.340 - Lei Maria da Penha - é uma das mais completas que temos. Se, pelo menos, um terço das medidas nela previstas fossem aplicadas, é certo que a criminalidade contra as mulheres diminuiria drasticamente.

O outro lado da questão é a eficiência do Judiciário. Se o crime de ameaça fosse efetivamente punido, seguido das medidas que a Lei Maria da Penha prevê, grande parte do problema também se resolveria. Se há impunidade, o incentivo é para praticar o crime, não para o evitar.

Em recente artigo, publicado na imprensa mineira e em outros órgãos nacionais, o secretário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - juiz Rubens Curado disse acertadamente que o problema do Judiciário é, antes de tudo, gestão. Embora com carências, temos bons juízes, uma estrutura razoável no Estado (no plano federal, é excelente), não faltam servidores idealistas e dedicados. O que não existe é gestão adequada para mobilizar eficientemente os meios e colocá-los a serviço dos fins. A Polícia está de um lado. O MP de outro. O juiz numa terceira posição. Só se comunicam no processo, não na realidade. É preciso criar os Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em que estas três autoridades se integrem, num trabalho conjunto e harmonioso que, sem dúvida, estão aptas a prestar.

Está na hora de começar, mesmo com os reduzidos recursos que temos. Com a experiência positiva, teremos condições de reivindicar e pedir mais. O que não podemos é ficar paralisados, enquanto mulheres são assassinadas e o Estado se omite na sua mais elementar obrigação de garantir a vida das pessoas.